EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA/BA,

Autos nº 3086-64.2017.4.01.3315 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Autor: MPF
Réu: Município de Paratinga/BA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o "Termo de Acordo Judicial nº 01/2018", celebrando entre o MPF e o Município de Paratinga, valendo destacar as seguintes informações:

1. O acordo abrange a integralidade dos recursos objeto da ação, bem como os demais a serem recebidos pelo município a título de precatório do FUNDEF, e permite a extinção do processo, com abertura da fase de execução.

2. O plano ora apresentado engloba as **prioridades** do município de Paratinga, discutidas e aprovadas pela comunidade escolar e órgãos de classe, no valor total de **R$ 9.405.132,56**. Haverá um segundo plano de aplicação, a ser apresentado pelo município posteriormente na fase de execução, com o valor remanescente e eventuais acréscimos decorrentes de novos recebimentos.

3. Para a primeira fase do plano parcial de aplicação (prioridades), é prevista a **liberação/desbloqueio de R$ 5.000.000,00** (cinco milhões), tão logo o município apresente os dados da conta pública "Conta do Precatório do FUNDEF/FUNDEB", do Banco do Brasil ou Caixa. A liberação do restante do

valor do plano parcial de aplicação (**R$ 4.405.132,56**) depende da **prévia** comprovação da implementação das medidas de transparência e controle indicadas na Cláusula Terceira e de relatório da Comissão Fiscalizadora do Precatório do FUNDEF, demonstrando a regular aplicação da primeira parcela, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEGUNDO.

4. O plano foi amplamente discutido e aprovado por diversos órgãos, tais como Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB), o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paratinga/BA (SINDSPAR) e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CLÁUSULA QUARTA).

Requer, portanto, a **homologação** do plano de aplicação, nos termos entabulados pelas partes.

A fim de evitar eventuais dúvidas ou discussões futuras, o MPF, **antes** da homologação do plano, pugna pelo acolhimento dos embargos de declaração de fls. 440-444, quanto à **nulidade da decisão de admissão da APLB como litisconsorte** sem a prévia manifestação do autor e, por outro lado, manifesta-se pela admissão da própria APLB e do SINDSPAR (fls.470-479) como *amici curiae*. Lembre-se que ambos participaram ativamente da elaboração do plano de aplicação, que não autoriza o rateio de 60% entre os professores (CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO QUARTO).

Guanambi/BA, 16 de outubro de 2018.

ADNILSON GONÇALVES DA SILVA
Procurador da República

TERMO DE ACORDO JUDICIAL Nº 01/2018

Autos nº 3086-64.2017.4.01.3315

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Município de Paratinga/BA

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica de qualidade é direito público subjetivo, previsto nos artigos 6º, 205, 208 e 227 da Constituição Federal e em instrumentos internacionais de proteção de direitos humanos, a exemplo da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e seu Protocolo Adicional (Protocolo de San Salvador), da Convenção sobre os Direitos da Criança etc;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao antigo **FUNDEF** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, sucedido pelo atual FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devem ser aplicados exclusivamente em ações e programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, consoante artigo 60 do ADCT, artigo 2º da Lei nº 9.424/96 (revogada)[1] e artigo 21 da Lei nº 11.494/07[2], inclusive quando recebidos por meio de precatório (STF - ACO 648/BA, 660/AM, 669/SE, 700/RN; TCU - TC 005.506/2017-4);

---

[1] Lei nº 9.424/96 - art. 2º Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério

[2] Lei nº 11.494/07 - art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios/TCM-BA, por meio da **Resolução TCM/BA nº 1346/2016**, determinou que "*os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007*" (art. 1º), estabelecendo, inclusive, uma **rubrica/conta específica:** "*A contabilização dos recursos recebidos pelas Prefeituras, decorrentes da diferença de transferências do FUNDEF, objeto de precatório, deve ser efetuada sob a rubrica 1724.03.00 – Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef/Precatórios, Fonte de Recursos 95 – Ação Judicial FUNDEF – Precatórios (art. 3º)*[3];

CONSIDERANDO que o município de Paratinga recebeu e levantou, em 11.01.2017, precatório do FUNDEF nº 333668-81.2014.4.01.9198/BA, no valor de mais de R$ **20.045.417,80** (vinte milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)[4], oriundo da Ação de Cobrança nº 2006.33.09.000746-5 (numeração atual: 0000746-54.2006.4.01.3309), fora o valor retido a título de honorários contratuais (20%) - a retenção e o pagamento dos honorários contratuais não é tema da ação civil pública e não é objeto desse acordo;

CONSIDERANDO que o recebimento da complementação do FUNDEF por meio de precatório não lhe retira a

[3]http://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/Resolu----o-1346-16_Precatorios-x-FUNDEF-20.09.2016-vf.pdf

[4]Segundo o representante do SINDSPAR, o valor recebido seria de cerca de R$ 20.450.000,00.

natureza e a vinculação constitucional, conforme já reconhecido pelo Juízo da Subseção da Justiça Federal de Bom Jesus da Lapa em decisão liminar mantida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº **3086-64.2017.4.01.3315** tem por objetivo obrigar o Município de Paratinga/BA a ***(i)*** aplicar integralmente o crédito público de R$ 20.045.417,80 (vinte milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) e seus rendimentos, oriundo da Ação de Cobrança nº 2006.33.09.000746-5 (numeração atual: 0000746-54.2006.4.01.3309), na manutenção e no desenvolvimento da educação básica, sem prejuízo da aplicação do mínimo constitucional nessa área social e da complementação realizada pela União atualmente para fins do FUNDEB, ***(ii)*** bem como a elaborar Plano de aplicação para assegurar a gestão transparente e responsável dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as reuniões e discussões havidas neste órgão ministerial, na Justiça Federal e no município de Paratinga, com a presença e participação de representantes do município, da **APLB** – Núcleo Sindical de Paratinga/BA, do **SINDSPAR** - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paratinga/BA, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO as razões e medidas indicadas ao município de Paratinga na Recomendação nº 01/2017, destinada a fazer implantar e alimentar, adequadamente, o Portal da Transparência, com o objetivo de conferir ampla transparência e publicidade à atividade administrativa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.078/90 (CDC), da Lei nº 7.347/85 (ACP), do artigo 487, III, do CPC/2015 e a da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, e o **MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA**, neste ato representado pelo **prefeito MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, acompanhado do(s) procurador(es) do município abaixo subscrito(s), firmam o presente instrumento de Compromisso de Ajustamento de Conduta, a ser submetido à homologação judicial, na forma adiante disposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O município de Paratinga/BA obriga-se a aplicar a integralidade do valor recebido a título do precatório do FUNDEF nº 333668-81.2014.4.01.9198/BA, oriundo da Ação de Cobrança nº 2006.33.09.000746-5 (numeração atual: 0000746-54.2006.4.01.3309) e do valor que vier a receber sob o mesmo fundamento, inclusive os rendimentos, exclusivamente em ações e programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica da rede pública municipal de ensino, nos termos do artigo 21 da Lei nº 11.494/07 e artigo 60 do ADCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado ao Município utilizar os recursos para custeio de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do artigo 71 da Lei nº 9.394/96 e artigo 23, I, da Lei 11.494/07.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O município poderá conceder benefícios não financeiros aos profissionais da educação, a exemplo de bolsas para cursos de graduação, pós-graduação ou formação continuada aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, impondo-se a seleção dos beneficiários por critérios objetivos previamente estabelecidos e, também, previsão de que os beneficiários, como contrapartida, deverão se manter em atividade no

município por um prazo razoável previamente definido, sob pena de ressarcimento dos recursos públicos dispendidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Qualquer criação ou expansão de gasto com remuneração de profissionais do magistério deve obedecer aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 15, 16 e 21, a dispor que tal despesa deve ser acompanhada de estudos sobre o impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com as leis orçamentárias, inclusive o plano plurianual, obrigando-se o Município a não considerar os montantes extraordinários dos precatórios como receita ordinária para fins de criação ou expansão de gasto com remuneração dos profissionais do magistério.

PARÁGRAFO QUARTO. Este acordo não autoriza o rateio, divisão ou repartição prevista no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (60%) entre os professores, sem prejuízo da concessão do benefício não financeiro previsto no PARÁGRAFO SEGUNDO da cláusula primeira e da possibilidade de o município, com recursos próprios, aprovar e implementar um plano de cargos e salários de caráter permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município obriga-se a cumprir o plano de aplicação dos valores dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB discutido e aprovado pelo ente municipal, representantes da comunidade escolar e de classe (CACS-FUNDEB, CAE, CME, SINDISPAR, APLB) e pelo Ministério Público Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente acordo abrange a totalidade dos recursos do precatório do FUNDEF, mas o **plano** de aplicação ora apresentado é **parcial**, com as **prioridades** definidas pelo município em conjunto com a

comunidade escolar, os representantes de classe e os órgãos de controle locais, no valor de **R$ 9.405.132,56**, abrangendo: construção do "Centro do Saber", de uma creche para 300 crianças na localidade Volta da Serra e de uma escola com 06 salas na comunidade Brejo das Moças; reforma da quadra da Escola Municipal Costa e Silva; concessão de bolsas de graduação e pós-graduação para professores efetivos da rede pública municipal de ensino; aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática e multimídia para as escolas municipais; e aquisição de 08 (oito) ônibus escolares – conforme documentos intitulados "Justificativa do plano de ação parcial de prioridades" e "1. PLANO DE METAS PARA O RECURSO A SER EXECUTADO", a serem complementados com o cronograma a ser apresentado pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Homologado o acordo pelo Juiz Federal e apresentados os dados da "Conta do Precatório do FUNDEF/FUNDEB", as partes concordam com o desbloqueio imediato de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, e, por outro lado, fica acertado que a liberação do restante do valor do plano parcial de aplicação (**R$ 4.405.132,56**) depende da **prévia** comprovação da implementação das medidas de transparência e controle indicadas na Cláusula Terceira e de relatório da Comissão Fiscalizadora do Precatório do FUNDEF, demonstrando a regular aplicação da primeira parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O desbloqueio judicial da **outra parte** dos recursos (cerca de R$ 11.000.000,00, sem considerar o total dos rendimentos e o remanescente), fica condicionada à apresentação, pelo município de Paratinga, de plano de aplicação discutido e aprovado pela comunidade local, com participação dos sindicatos dos professores e servidores da educação e dos conselhos (CACS-FUNDEB, CME, CAE etc).

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação da totalidade dos recursos oriundos dos precatórios judiciais pode ser definida em cronograma que englobe mais de um exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO. Eventual alteração do plano de aplicação deve ser previamente aprovada pela comunidade escolar, conselhos locais e pela Comissão Fiscalizadora do Precatório do FUNDEF e, ainda, contar com a anuência do Ministério Público Federal, sob pena de se considerar descumprido o acordo judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle e do controle social difuso, o município de Paratinga/BA se obriga a instituir e manter Comissão Fiscalizadora do Precatório do FUNDEF – já instituída pela Portaria nº 034 de 04 de julho de 2018 –, composta pelos Sindicatos, CACS-FUNDEB, CAE, CME e outros, a fim de fiscalizar e acompanhar a correta aplicação dos recursos na fase de planejamento, licitação/contratação, execução, liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A fim de garantir a rastreabilidade dos recursos, o município deverá utilizar uma conta específica e única, preferencialmente com remuneração, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, com a rubrica "Conta do Precatório do FUNDEF/FUNDEB", e nessa conta deverão ser creditados todos os recursos e respectivos rendimentos do precatório do FUNDEF, tão logo sejam desbloqueados pela Justiça Federal ou tão logo sejam recebidos pelo município pelo pagamento de novos precatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O desbloqueio dos recursos pela Justiça Federal fica **condicionado** à apresentação, ao Juízo Federal, dos dados da referida conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É vedado ao Município efetuar saques de valores em espécie ou transferências bancárias para outras contas de sua titularidade, obrigando-se a apenas realizar transferências para prestadores ou fornecedores devidamente identificados, vedando-se também a emissão de cheques, observados os ditames legais alusivos à execução ordinária de despesas.

PARÁGRAFO QUARTO. O município de Paratinga/BA obriga-se a **publicar** mensalmente, no Portal da Transparência, até o quinto dia útil de cada mês, **tabela resumida** com os pagamentos realizados no mês anterior (indicação mínima de data, serviço/produto adquirido, valor e beneficiário), acompanhado de cópia dos respectivos **processos de pagamento** (inclusive dos "boletins de medição", se for o caso, e notas fiscais) e o **extrato detalhado** da "Conta do Precatório do FUNDEF/FUNDEB".

PARÁGRAFO QUINTO. O Município obriga-se a dar publicidade ao plano no seu âmbito interno, devendo remeter cópia à Câmara de Vereadores, e publicá-lo no Portal da Transparência.

CLÁUSULA QUARTA

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB), o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paratinga/BA (SINDSPAR), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, por seus respectivos representantes, declaram concordância com os termos do acordo.

CLÁUSULA QUINTA

O descumprimento imotivado do presente acordo é

imputável ao gestor signatário e implicará multa pessoal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por ato, sem prejuízo de eventual responsabilização nas áreas penal e civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento ensejará também a execução judicial (art. 515, II, do CPC) voltada a que o Município aplique a integralidade dos recursos do precatório do FUNDEF exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica da rede pública de ensino, obrigando-se, inclusive, à vista da fungibilidade intrínseca ao dinheiro, a ressarcir com recursos próprios a conta específica, caso venha a utilizar os valores com desvio de finalidade.

CLÁUSULA SEXTA

O presente acordo será submetido à homologação judicial nos autos da ação civil pública nº 3086-64.2017.4.01.3315, a partir do que terá **eficácia de título executivo judicial**, e autoriza a extinção do processo com resolução de mérito, com abertura da fase de execução.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente termo.

Guanambi/BA, 08 de outubro de 2018.

ADNILSON GONÇALVES DA SILVA
Procurador da República

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito de Paratinga/BA

ELISÂNGELA APARECIDA VICENTE RÊGO
Secretária de Educação de Paratinga/BA

THARIJA GONSALVES CAJAHYBA RAMOS RIOS
Controladora Interna do Município de Paratinga/BA

ANTÔNIO EDMILSON CRUZ CARINHANHA
Procurador de Paratinga/BA

EDMAR RODRIGUES BRANDÃO
Procurador de Paratinga/BA

FELICIANO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente do SINDSPAR

ÁLVARO ANTÔNIO NEVES RÊGO
Advogado do SINDSPAR

JOSÉ HILDEBRANDO
Suplente de Tesoureiro do SINDSPAR

JOELMA DOS SANTOS SILVA
Diretora da APLB/Paratinga

MARICEIA PEREIRA DE NOVAIS
Presidente do Conselho do FUNDEB

Justificativa do plano de ação parcial de prioridades.

Aos três dias do mês de setembro, do corrente ano, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os componentes da Comissão Fiscalizadora dos Precatórios, conforme Portaria 34/2018 com os seguintes membros:

- **Representantes do CACS:**
  Titular: Maricéia Pereira Novais CPF: 943355675-53
  Suplente: Jásia Aparecida dos Santos Oliveira CPF 007922235-86
- **Representantes do CAE:**
  Titular: Israel Almeida de Souza CPF : 488774806-44
  Suplente: Elisangela Chaves Santos Vaz CPF:789144261-49
- **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
  Titular: Amanda Costa Brandão CPF: 752628605-59
  Suplente: Joseany Fernandes Oliveira CPF: 033.325.295-01
- **Representantes do SINDSPAR:**
  Titular: Feliciano Francissco de Souza CPF: 603202305-20
  Suplente: José Hildebrando Brito Teles CPF: 990776395 00
- **Representantes da APLB:**
  Titular: Joelma dos Santos Silva CPF: 789749335 00
  Suplente: Patrícia Neves Viana CPF: 689763565 00

Foi explanada a responsabilade dos membros em fiscalizar desde a licitação até a conclusão das compras e obras. A partir daí foi apresentado o plano de ação, cronograma e gastos. Cada membro analisou e iniciou-se uma conversa sobre as prioridades do municipio, surgindo a ideia de alterações no plano, retirar a construção de algumas quadras, após cada um colocar seu ponto de vista, decidiu-se alterar.

No dia 05 de setembro do corrente ano, na presença do Procurador da República, Drº. Adnilson Gonçalves da Silva, a Secretária de Educação, Elisangela Apareccida

Vicente Rego, o gestor Municipal Marcel José Carneiro de Carvalho, os Procuradores de Paratinga : Antonio Edmilson Cruz Carinhanha e Edmar Rodrigues

Brandão, o secretário de Administração Hélio Silva e a comissão fiscalizadora foi apresentado o plano de ação para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Cada participante pontuou a necessidade da realização das ações do plano, e em discussão concluiu-se que seriam liberadas as seguintes prioridades:
Realizando um novo plano parcial, com os seguintes itens:

- 08 ônibus de 59 lugares (pois o municipio está muito carente em relação ao transporte de estudantes, com este número aminizaria a situação e ofertariamos segurança e conforto no caminho à escola);
- 115 graduações para os docentes que não possuem licenciatura (cumprindo o art.61 da LDB *A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando [...]* Assim, criar condições e meios para se atingir o desempenhar de suas funções.
- 60 pós graduações do curso de psicopedagogia para que cada polo tenha um psicopedagogo para dar assistência aos alunos com transtornos globais de desenvolvimento e especiais;
- Construção de 01 escola com 06 salas amplas na comunidade do Brejo das Moças, para incentivar os pais que têm filhos nas escolas multisseriadas próximo à esta localidade para matricular os educandos na nova escola que tem o objetivo de oferecer o ensino aprendizagem de qualidade necessária, pois sabemos que estas multisseriadas nas pequenas comunidades rurais, possuem uma infraestrutura precária, e uma estrutura melhor propõe aos educandos um espaço que atenda os direitos de cidadania, afirmando as identidades locais, permanência da população, e tornando o ensino mais produtivo e eliminar a heterogeneidade de idades, séries, ritmos de aprendizagem numa mesma sala.

- Construção do Centro do Saber, na Avenida 25 de Junho, no centro da cidade, um centro cultural e esportivo com biblioteca, salas de informática, anfiteatro, área esportiva que ofereça atividades regulares, artes , música, dança, capoeira, escolinhas esportivas, com atividades educativas e culturais,

  para possibilitar a troca de experiência entre educandos e educadores, além de dar oportunidades para resgate da auto estima e inclusão social. aos alunos e a comunidade.

- Aquisição de ventiladores, visto que nossa região é muito quente e grande parte das salas de aulas são forradas, o que intensifica o calor, sendo de suma importância neste momento, a compra e instalação de ventiladores, pois, para a aquisição de ares condicionados foi solicitado o levantamento do projeto de placas solares (para manutenção dos ares condicionados) que requer certo tempo. Por este motivo, aumentou significativamente o número de ventiladores a adquirir após a visitação da comissão nas escolas que constatou a situação, concluindo a grande necessidade de aquisição dos mesmos para que a permanência na sala fique mais suportável para assistir as aulas.

10 unidades para a Escola Municipal Alcides de Oliveira Dourado
12 unidades para a Escola Municipal Borges dos Reis
18 unidades para a Escola Municipal Chapeuzinho
12 unidades para a Escola Municipal Costa e Silva
12 unidades para a Escola Municipal Castelo Branco
10 unidades para a Escola Municipal Santo Antônio
16 unidades para a Escola Municipal Professora Maria Heliete
12 unidades para a Escola Municipal Juscelino Barreto
08 unidades para a Escola Municipal São Sebastião
08 unidades para a Escola Municipal Professora Dulce
08 unidades para a Creche Municipal Almerinda Carneiro
10 unidades para a Creche Municipal do Cruzeiro
06 unidade para a Creche Municipal Vó Celina

15 unidades para a Creche Municipal Dra. Zilda Arns Neumann

04 para a Escola Municipal Amor Perfeito

06 para a Escola Municipal Arlindo Carneiro

02 para a Escola Municipal Barão do Rio Branco

02 para a Escola Municipal Firmino Arcanjo

02 para a Escola Municipal Lagamar

02 para a Escola Municipal Marcos Sodré de Vasconcelos

02 para a Escola Municipal Marcos da Silva Abreu

02 para a Escola Municipal Nelson Ferreira da Silva

02 para a Escola Municipal Nossa Senhora Santana

02 para a Escola Municipal Otávio Mangabeira

01 para a Escola Municipal São José – Covão de Areia

02 para a Escola Municipal Tiradentes

04 para a Escola Municipal Anísio Teixeira

02 para a Escola Municipal Benjamin Constant

02 para a Escola Municipal Coelho Neto

02 para a Escola Municipal Carlito Xavier

02 para a Escola Municipal Ponta do Mato

06 para a Escola Municipal Rômulo Galvão

02 para a Escola Municipal São José – Extrema

02 para a Escola Municipal Castro Alves

02 para a Escola Municipal Eduardo Francisco Gomes

04 para a Escola Municipal Jardim Brasil

02 para a Escola Municipal Cantinho da Alegria

02 para a Escola Municipal Darcy Ribeiro

02 para a Escola Municipal João Lino Cardoso de Melo

02 para a Escola Municipal Manoel Barbosa Neto

02 para a Escola Municipal Manoel Ribeiro Viana

01 para a Escola Municipal São João

10 unidades para o Polo Educacional Antônio Pereira dos Anjos

18 unidades para o Polo Educacional Antônio Ramos

12 unidades para o Polo Educacional Professora Bopinha
14 unidades para o Polo Educacional Fernão Dias
12 unidades para o Polo Educacional Gileno do Vale Xavier
19 unidades para o Polo Educacional Professora Honorina
10 unidades para o Polo Educacional Jardim Brasil
10 unidades para o Polo Educacional João Aguiar
03 unidades para o Polo Educacional José Pedro de Macedo
06 unidades para o Polo Educacional João Nogueira
10 unidades para o Polo Educacional Novo Horizonte
10 unidades para o Polo Educacional Nossa Senhora Aparecida
10 unidades para o Polo Educacional Professor Paulo Renato
12 unidades para o Polo Educacional Rosa Vaz
10 unidades para o Polo Educacional Santa Luzia
10 unidades para o Polo Educacional Zenon Leal Porto

- Aquisição de bebedouros, para oferecer aos educandos água de qualidade.

Durante a reunião que tivemos ficou estabelecido que fossem liberadas obras que não prejudicassem o dia a dia letivo, para que não colocassem os alunos em meio às reformas. É notório o grande número de crianças de 0 a 6 anos que se enquadram na clientela de creche educação infantil na zona rural, e, para obedecermos ao que a LDB agrega:

> Art. 29 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
>
> Art. 30 A educação infantil será oferecida em: I – creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré – escolas para crianças de quatro a seis anos de idade.

> Art. 31 Na educação infantil, a avaliação far – se – á mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Fica em evidência a necessidade de que a educação infantil promova o desenvolvimento do indivíduo em todos os seus aspectos, de forma integral e integrada, constituindo – se no alicerce para o pleno desenvolvimento do educando. O desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 0 a 6 anos torna – se imprescindível a indissociabilidade das funções de educar e cuidar. Sendo a ação da educação infantil complementar à da família e à da comunidade, deve estar com essas articuladas, o que envolve a busca constante do diálogo com as mesmas, mas também implica um papel específico das instituições de educação infantil no sentido de ampliação das experiências, dos conhecimentos da criança, seu interesse pelo ser humano, pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.

Com isso solicitamos a construção de uma creche para 300 crianças na localidade de Volta da Serra na zona rural.

- Reforma da quadra na localidade do Tomba referente à escola Costa e Silva (Manuel Faustino), a instituição não possui espaço físico suficiente para construção de uma quadra. A comunidade escolar utiliza a quadra que fica a 150 metros aproximadamente da escola, atendendo os 160 alunos do ensino fundamental e a comunidade local, a reforma é imprescindível, pois sua estrutura é precária para o uso da comunidade e dos alunos. Por isso, a necessidade da reforma para atender adequadamente toda a clientela de forma segura e prazerosa, uma vez que o espaço disponibilizará aos educandos a oportunidade de desenvolver atividades significativas as quais promoverão melhor aprendizado físico e mental do estudante.
- Aquisição de fogões industriais de 05 bocas para Polos com maior número de alunos e fogões industriais de 02 bocas para pequenas escolas, pois, durante

as visitas verificamos a necessidade da substituição dos fogões utilizados por um novo por apresentar risco na sua utilização.

- Aquisição de 200 computadores para as seguintes escolas:

07 unidades para a Escola Municipal Alcides de Oliveira Dourado
10 unidades para a Escola Municipal Chapeuzinho
10 unidades para a Escola Municipal Costa e Silva
06 unidades para a Escola Municipal Castelo Branco
06 unidades para a Escola Municipal Santo Antônio
07 unidades para a Escola Municipal Professora Maria Heliete
06 unidades para a Escola Municipal Juscelino Barreto
10 unidades para a Escola Municipal São Sebastião
01 unidade para a Escola Municipal Professora Dulce
01 unidade para a Creche Municipal Almerinda Carneiro
01 unidade para a Creche Municipal do Cruzeiro
01 unidade para a Creche Municipal Vó Celina
01 unidade para a Creche Municipal Dra. Zilda Arns Neumann
09 unidades para o Polo Educacional Antônio Pereira dos Anjos
07 unidades para o Polo Educacional Antônio Ramos
05 unidades para o Polo Educacional Professora Bopinha
06 unidades para o Polo Educacional Fernão Dias
12 unidades para o Polo Educacional Gileno do Vale Xavier
10 unidades para o Polo Educacional Professora Hononrina
06 unidades para o Polo Educacional Jardim Brasil
08 unidades para o Polo Educacional João Aguiar
04 unidades para o Polo Educacional José Pedro de Macedo
11 unidades para o Polo Educacional João Nogueira
09 unidades para o Polo Educacional Novo Horizonte
10 unidades para o Polo Educacional Nossa Senhora Aparecida
07 unidades para o Polo Educacional Professor Paulo Renato
06 unidades para o Polo Educacional Rosa Vaz

07 unidades para o Polo Educacinal Santa Luzia

07 unidades para o Polo Educacional Zenon Leal Porto

- Aquisição de geladeiras para as escolas pequenas e 02 escolas de maior porte cujas geladeiras estão sem funcionamento, Polo Educacional Professor Paulo Renato e Polo Educacional José Pedro de Macedo.
-

Escolas Pequenas

Escola Municipal Amor Perfeito
Escola Municipal Arlindo Carneiro
Escola Municipal Barão do Rio Branco
Escola Municipal Firmino Arcanjo
Escola Municipal Lagamar
Escola Municipal Marcos Sodré de Vasconcelos
Escola Municipal Marcos da Silva Abreu
Escola Municipal Nelson Ferreira da Silva
Escola Municipal Nossa Senhora Santana
Escola Municipal Otávio Mangabeira
Escola Municipal São José – Covão de Areia
Escola Municipal Tiradentes

- Aquisição 32 de freezers para as Escolas de grande porte:
-

1. Escola Municipal Alcides de Oliveira Dourado
2. Escola Municipal Borges dos Reis
3. Escola Municipal Chapeuzinho
4. Escola Municipal Costa e Silva
5. Escola Municipal Castelo Branco
6. Escola Municipal Santo Antônio
7. Escola Municipal Professora Maria Heliete
8. Escola Municipal Juscelino Barreto
9. Escola Municipal São Sebastião

10. Escola Municipal Professora Dulce
11. Creche Municipal Almerinda Carneiro
12. Creche Municipal do Cruzeiro
13. Creche Municipal Vó Celina
14. Creche Municipal Dra. Zilda Arns Neumann
15. Polo Educacional Antônio Pereira dos Anjos
16. Polo Educacional Antônio Ramos
17. Polo Educacional Professora Bopinha
18. Polo Educacional Fernão Dias
19. Polo Educacional Gileno do Vale Xavier
20. Polo Educacional Professora Honorina
21. Polo Educacional Jardim Brasil
22. Polo Educacional João Aguiar
23. Polo Educacional José Pedro de Macedo
24. Polo Educacional João Nogueira
25. Polo Educacional Novo Horizonte
26. Polo Educacional Nossa Senhora Aparecida
27. Polo Educacional Professor Paulo Renato
28. Polo Educacional Rosa Vaz
29. Polo Educaci0nal Santa Luzia
30. Polo Educacional Zenon Leal Porto
31. Escola Municipal Rômulo Galvão
32. Escola Municipal Anísio Teixeira

O cronograma de execução físico financeiro do plano parcial de ação é o mesmo do plano de metas para o recurso a ser executado.

Paratinga-BA, 11 de setembro de 2018.

Elisângela de Vicente Rêgo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2018

1.PLANO DE METAS PARA O RECURSO A SER EXETUDADO

		AÇÃO	UNID.	QTDE	$ UNITÁRIO	$ TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÕES	11	Construção do Centro do saber (espaço composto por auditório, anfiteatro, biblioteca,quadra, sala de informática, entre outros...)	UNID	1	2.048.398,34	2.048.398,34	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
	48	Construção de uma creche para 300 crianças na localidade de Volta da Serra (Zona Rural)	UNID	1	1.454.143,73	1.454.143,73	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
	49	Reforma da quadra da Escola Municipal Costa e Silva no Bairro do Tomba	UNID	1	195.337,99	195.337,99	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
	51	Construção de 01 escola com 06 salas na comunidade de Brejo das Moças	UNID	1	1.415.352,65	1.415.352,65	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
BENEFICIO DIRETO AOS PROFISSIONAIS	54	Graduação para professores da rede municipal que não possuem licenciatura	UNID	115	25.300,00	1.416.800,00	QUANTIDADE DE PROFESSORES (115) X QUANTIDADE DE MESES (56) X VALOR DA MENSALIDADE (R$ 220,00)
	55	CURSO DE PÓS GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 18 MESES	UNID	60	18.000,00	324.000,00	QUANTIDADE DE PROFESSORES (60) X QUANTIDADE DE MESES (18) X VALOR DA MENSALIDADE (R$ 300,00)
MOBILIÁRIOS	56	Freezer horizontal de 500 lts	UNID	32	1.990,00	63.680,00	CONSIDERANDO 32 ESCOLAS DE MAIOR PORTE,UM FREZER PARA CADA UNIDADE ESCOLAR
	58	Geladeiras 240L	UNID	13	1.100,00	14.300,00	CONSIDERANDO 16 ESCOLAS,UM FREZER PARA CADA UNIDADE ESCOLAR
	59	Bebedouro industrial com 4 torneiras	UNID	15	1.900,00	28.500,00	CONSIDERANDO 32 ESCOLAS DE MAIOR PORTEB,UM FREZER PARA CADA UNIDADE ESCOLAR
	61	Ventiladores de parede Turbo (60cm)	UNID	400	217,00	86.800,00	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS, CONSIDERANDO 2 VENTILADORES POR SALA EM UMA MÉDIA DE 8 ESCOLAS DE 4 SALAS
NFORMÁTICA	64	CPU hd 1tb, 4 gigas memória, processador ghz	UNID	200	560,00	112.000,00	CONSIDERANDO 20 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 30 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 12 UNIDADES PARA UMA MÉDIA DE 15 ESCOLAS DE MENOR PORTE
	65	Estabilizadores	UNID	200	290,00	58.000,00	CONSIDERANDO 20 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 30 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 12 UNIDADES PARA UMA MÉDIA DE 15 ESCOLAS DE MENOR PORTE

Elizangela A. Vicente Rego
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2018

		AÇÃO	UNID.	QTDE	$ UNITÁRIO	$ TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO
LABORATÓRIO DE I	66	Monitor para computador	UNID	200	400,00	80.000,00	CONSIDERANDO 20 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 30 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 12 UNIDADES PARA UMA MÉDIA DE 15 ESCOLAS DE MENOR PORTE
	67	Impressora multfuncional laser	UNID	20	1.600,00	32.000,00	CONSIDERANDO 2 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 20 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 1 UNIDADE PARA UMA MÉDIA DE 20 ESCOLAS DE MENOR PORTE
	68	Data show	UNID	12	2.200,00	26.400,00	02 UNIDADES PARA ESCOLAS DE MAIOR PORTE E UMA UNIDADE PARA ESCOLAS DE MENOR PORTE
	70	Ônibus escolar com capacidade para 59 alunos sentados	UNID	8	250.500,00	2.004.000,00	UMA ÔNIBUS PARA CADA PÓLO, CONSIDERADO 8 UNIDADES ESCOLARES
	73	Fogão industrial de 05 bocas	UNID	15	2.635,99	39.539,85	UMA UNIDADE PARA CADA ESCOLA
	74	Fogão industrial de duas bocas	UNID	10	588,00	5.880,00	UMA UNIDADE PARA CADA ESCOLA
TOTAL GERAL						**9.405.132,56**	

O Quadro acima explana proposta baseado nas necessidades, podendo ser ajustado de acordo com as reuniões democráticas entre pais,alunos, profissionais da educação, poder público, judiciário e sociedade civil .

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2018

Governo de Paratinga
Construindo Juntos um Novo Tempo

Ofício 198/2018

Paratinga-BA, 15 de outubro de 2018

PROTOCOLO
Recebi os presentes autos/documentos
em: 16 / 10 / 2018
Nº de protocolo:
PRM-BJL-BA 0000789/2018
Vilmária Ribeiro da Silva
Técnico Administrativo

Excelentíssimo Senhor
Dr. Adnilson Gonçalves da Silva
Procurador da República - Ministério Público Federal de Guanambi

Ref.: Cronograma físico e financeiro do Plano de Ação.

Excelentíssimo Procurador da República,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, conforme firmado em reunião no dia 08 de outubro do corrente ano, o cronograma de execução físico e financeiro do Plano de Ação das prioridades do município de Paratinga-BA.

Na oportunidade, reitero votos de elevada consideração e estima.

Respeitosamente,

Elisângela A. Vicente Rêgo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2018

Elisângela Aparecida Vicente Rego
Secretária de Educação

1.PLANO DE METAS PARA O RECURSO A SER EXETUDADO

	AÇÃO		UNID.	QTDE	$ UNITÁRIO	$ TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÕES	11	Construção do Centro do saber (espaço composto por auditório, anfiteatro, biblioteca,quadra, sala de informática, entre outros .)	UNID	1	2.048.398,34	2.048.398,34	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
	48	Construção de uma creche para 300 crianças na localidade de Volta da Serra (Zona Rural)	UNID	1	1.454.143,73	1.454.143,73	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
	49	Reforma da quadra da Escola Municipal Costa e Silva no Bairro do Tomba	UNID	1	195.337,99	195.337,99	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
	51	Construção de 01 escola com 06 salas na comunidade de Brejo das Moças	UNID	1	1.415.352,65	1.415.352,65	VALOR TOTAL DA OBRA VEZES UMA UNIDADE.
BENEFICIO DIRETO AOS PROFISSIONAIS	54	Graduação para professores da rede municipal que não possuem licenciatura	UNID	115	25.300,00	1.416.800,00	QUANTIDADE DE PROFESSORES (115) X QUANTIDADE DE MESES (56) X VALOR DA MENSALIDADE (R$ 220,00)
	55	CURSO DE PÓS GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 18 MESES	UNID	60	18.000,00	324.000,00	QUANTIDADE DE PROFESSORES (60) X QUANTIDADE DE MESES (18) X VALOR DA MENSALIDADE (R$ 300,00)
MOBILIÁRIOS	56	Freezer horizontal de 500 lts	UNID	32	1.990,00	63.680,00	CONSIDERANDO 32 ESCOLAS DE MAIOR PORTE,UM FREZER PARA CADA UNIDADE ESCOLAR
	58	Geladeiras 240L	UNID	13	1.100,00	14.300,00	CONSIDERANDO 16 ESCOLAS,UM FREZER PARA CADA UNIDADE ESCOLAR
	59	Bebedouro industrial com 4 torneiras	UNID	15	1.900,00	28.500,00	CONSIDERANDO 32 ESCOLAS DE MAIOR PORTEB,UM FREZER PARA CADA UNIDADE ESCOLAR
	61	Ventiladores de parede Turbo (60cm)	UNID	400	217,00	86.800,00	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS, CONSIDERANDO 2 VENTILADORES POR SALA EM UMA MÉDIA DE 8 ESCOLAS DE 4 SALAS
INFORMÁTICA	64	CPU hd 1tb, 4 gigas memória, processador ghz	UNID	200	560,00	112.000,00	CONSIDERANDO 20 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 30 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 12 UNIDADES PARA UMA MÉDIA DE 15 ESCOLAS DE MENOR PORTE
	65	Estabilizadores	UNID	200	290,00	58.000,00	CONSIDERANDO 20 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 30 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 12 UNIDADES PARA UMA MÉDIA DE 15 ESCOLAS DE MENOR PORTE

Emanoela A. Vicente Rego
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2018

		AÇÃO	UNID.	QTDE	$ UNITÁRIO	$ TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO
LABORATÓRIO DE I	66	Monitor para computador	UNID	200	400,00	80.000,00	CONSIDERANDO 20 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 30 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 12 UNIDADES PARA UMA MÉDIA DE 15 ESCOLAS DE MENOR PORTE
	67	Impressora multfuncional laser	UNID	20	1.600,00	32.000,00	CONSIDERANDO 2 UNIDADES POR ESCOLA, PARA UMA MÉDIA DE 20 ESOLAS DE MAIOR PORTE E 1 UNIDADE PARA UMA MÉDIA DE 20 ESCOLAS DE MENOR PORTE
	68	Data show	UNID	12	2.200,00	26.400,00	02 UNIDADES PARA ESCOLAS DE MAIOR PORTE E UMA UNIDADE PARA ESCOLAS DE MENOR PORTE
	70	Ônibus escolar com capacidade para 59 alunos sentados	UNID	8	250.500,00	2.004.000,00	UMA ÔNIBUS PARA CADA PÓLO, CONSIDERADO 8 UNIDADES ESCOLARES
	73	Fogão industrial de 05 bocas	UNID	15	2.635,99	39.539,85	UMA UNIDADE PARA CADA ESCOLA
	74	Fogão industrial de duas bocas	UNID	10	588,00	5.880,00	UMA UNIDADE PARA CADA ESCOLA
TOTAL GERAL						**9.405.132,56**	

O Quadro acima explana proposta baseado nas necessidades, podendo ser ajustado de acordo com as reuniões democráticas entre pais,alunos, profissionais da educação, poder público, judiciário e sociedade civil .

Ezequiel A. Vicente Rêgo
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 122/2016

1- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (Período de 5 anos):

2.1- Cronograma Físico:

	AÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
11	Construção do Centro do saber (espaço composto por auditório, anfiteatro, biblioteca,quadra, sala de informática, entre outros...)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																				
48	Construção de uma creche para 300 crianças na localidade de Volta da Serra (Zona Rural)	x	x	x	x	x	x																								
49	Reforma e ampliação da quadra da Escola Municipal Costa e Silva	x	x																												
51	Construção de 01 escola com 06 salas na comunidade de Brejo das Moças	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																		
54	Graduação para professores da rede municipal que não possuem licenciatura*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
55	CURSO DE PÓS GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 18 MESES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
56	Freezer horizontal de 500lts	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
58	Geladeiras 240L	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
59	Bebedouro industrial com 4 torneiras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
61	Ventiladores de parede turbo (60cm)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
64	CPU hd 1tb, 4 gigas memoria, processador ghz	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
65	Estabilizadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
66	Monitor para computador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
67	Impressoras multfuncional laser	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
68	Data show	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
70	Ônibus *	X	X	X	X	X	X	x	x																						
73	Fogão industrial de 05 bocas	x	x																												
74	Fogão industrial de duas bocas	x	x																												
	AÇÃO	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	**60**
54 -	Graduação para professores da rede municipal que não possuem licenciatura*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				

* Os cursos de graduação serão de 56 meses. E os equipamentos serão adquiridos gradativamente para equilibrar o cronograma.

O Quadro acima explana proposta baseado nas necessidades, podendo ser ajustado de acordo com as reuniões democráticas entre pais, alunos, profissionais da educação, poder público, judiciário e sociedade civil.

2..2- Cronograma Financeiro:

	AÇÃO	R$/MÊS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	Construção do Centro do saber (espaço composto por auditório, anfiteatro, biblioteca,quadra, sala de informática, entre outros...)	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83	R$ 204.839,83
48	Construção de uma creche para 300 crianças na localidade de Volta da Serra (Zona Rural)	R$ 242.357,29	R$ 242.357,29	R$ 242.357,29	R$ 242.357,29	R$ 242.357,29	R$ 242.357,29				
49	Reforma da quadra da Escola Municipal Costa e Silva no Bairro do Tomba	R$ 97.668,99	R$ 97.668,99								
51	Construção de 01 escola com 06 salas na comunidade de Brejo das Moças	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06
54	Graduação para professores da rede municipal que não possuem licenciatura*	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00
55	CURSO DE PÓS GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 18 MESES	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
56	Freezer horizontal de 500 lts	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33
58	Geladeiras 240L	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83
59	Bebedouro industrial com 4 torneiras	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50
61	Ventiladores de parede turbo (60cm)	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67
64	CPU hd 1tb, 4 gigas memória, processador ghz	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67
65	Estabilizadores	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67
66	Monitor para computador	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33
67	Impressoras multfuncional laser	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33
68	Data show	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
70	Ônibus escolar com capacidade para 59 alunos sentados	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00		
73	Fogão industrial de 05 bocas	R$ 19.769,93	R$ 19.769,93								
74	Fogão industrial de duas bocas	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00								

	AÇÃO	R$/MÊS									
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
51	Construção de 01 escola com 06 salas na comunidade de Brejo das Moças	R$ 117.946,06	R$ 117.946,06								
54	Graduação para professores da rede municipal que não possuem licenciatura*	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00
55	CURSO DE PÓS GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 18 MESES	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00		
56	Freezer horizontal de 500 lts	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33
58	Geladeiras 240L	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83
59	Bebedouro industrial com 4 torneiras	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50
61	Ventiladores de parede turbo (60cm)	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67
64	CPU hd 1tb, 4 gigas memória, processador ghz	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67
65	Estabilizadores	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67
66	Monitor para computador	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33
67	Impressoras multfuncional laser	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33
68	Data show	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

	AÇÃO	R$/MÊS									
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
54	Graduação para professores da rede municipal que não possuem licenciatura*	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00

	AÇÃO	R$/MÊS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
55	CURSO DE PÓS GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 18 MESES	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00				
56	Freezer horizontal de 500 lts	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33	R$ 2.653,33						
58	Geladeiras 240L	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83	R$ 595,83						
59	Bebedouro industrial com 4 torneiras	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50						
61	Ventiladores de parede turbo (60cm)	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67	R$ 3.616,67						
64	CPU hd 1tb, 4 gigas memória, processador ghz	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67						
65	Estabilizadores	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67	R$ 2.416,67						
66	Monitor para computador	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33						
67	Impressoras multfuncional laser	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33	R$ 1.333,33						
68	Data show	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00						

AÇÃO	R$/MÊS									
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
CURSO DE GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 56 MESES	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00

AÇÃO	R$/MÊS									
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
CURSO DE GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 56 MESES	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00

AÇÃO	R$/MÊS					
	51	52	53	54	55	56
CURSO DE GRADUÇÃO PARA PROFESSORES COM DURAÇÃO DE 56 MESES	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00

Elisângela A. Vicente Rêgo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2018